



Of. 2220-08/08/07.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1813/2007 254/07
Campo Mourão, 10/07/07 Horas 10:12 255/07
Thiago
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, para que seja investido na formação dos funcionários de bibliotecas, através de cursos e treinamentos constantes, para que se tornem mediadores de leitura, aumentando, assim, a utilização do acervo e motivando a comunidade a desenvolver o hábito de ler através de um Programa de Formação de Mediadores de Leitura.

JUSTIFICATIVA:

Os funcionários de bibliotecas, na maioria das vezes, são muito mais que "guardadores" ou "garçons" de livros. Atendem o público, orientam pesquisas, zelam pelo acervo, procurando superar uma série de dificuldades para que os usuários obtenham do



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

acervo o melhor uso possível. Se os funcionários não têm formação para realizarem tudo o que a função exige, não cabe atribuir a culpa a eles, mas ao governo municipal que deveria investir mais em sua formação.

A primeira consequência desta situação é a sub-utilização do acervo, significando mal emprego dos recursos públicos. Esta sub-utilização traz obstáculos para a ampliação e desenvolvimento do hábito da leitura, constituindo um prejuízo incalculável para a sociedade. A educação também é prejudicada, pois as dificuldades que os funcionários enfrentam afetam o desempenho dos estudantes que se valem dos serviços oferecidos pelas bibliotecas para as suas pesquisas.

Para enfrentar essa questão, a melhor alternativa é a realização de atividades de formação junto aos trabalhadores que atendem usuários das bibliotecas nas escolas e na biblioteca pública aqui existente.

Cerca de 80% do atendimento nas bibliotecas é destinado a pesquisas escolares. Muitas vezes, os bibliotecários, por mais que se esforcem, não têm condições de orientar adequadamente os alunos nestes trabalhos. É necessário, portanto, capacitar os funcionários para isso. A pesquisa escolar bem orientada motiva os estudantes a se aproximarem do mundo da leitura, mas também exige uma preparação especial dos funcionários das bibliotecas.

Através de atividades estruturadas, é possível qualificar os funcionários das bibliotecas para que exerçam atividades de mediação e orientação à leitura. É recomendável organizar as atividades em um programa de formação, com objetivos claros e baseados em análises realistas.

Um programa desse tipo deve ser compreendido como um trabalho de educação permanente dos funcionários envolvidos. Por isso, necessita planejamento e acompanhamento constantes.

A implantação de um Programa de Formação de Mediadores de Leitura exige atividades preparatórias que consomem alguns meses, mas devem ser dispensadas, pois garantem a adequação do programa aos objetivos da administração municipal, às



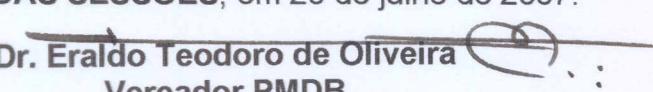
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

necessidades do público-alvo e evitam o desenvolvimento de expectativas indevidas. Devem concentrar-se na seleção de temas e abordagens, na divulgação das idéias junto aos servidores envolvidos e na avaliação da qualidade e das deficiências dos serviços existentes junto à população.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de julho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira 
Vereador PMDB

/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() *existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.*

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() *Não*

() *Sim, Conforme anexo*

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() *a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)*
 () *Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)*
 () *Já transformado em diploma legal (167,I,C)*

() *a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.*

() *Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.*

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

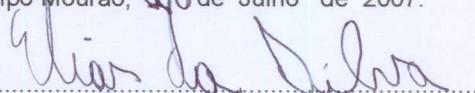
() *a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.*

() *a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.*

() *a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.*

() *a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.*

Campo Mourão, 20 de Julho de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1813</u> /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u> </u> /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u> </u> /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	<u> </u> /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	<u> </u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	<u> </u> /2007
<input type="checkbox"/> Outros	<u> </u> /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	<u> </u> /2007

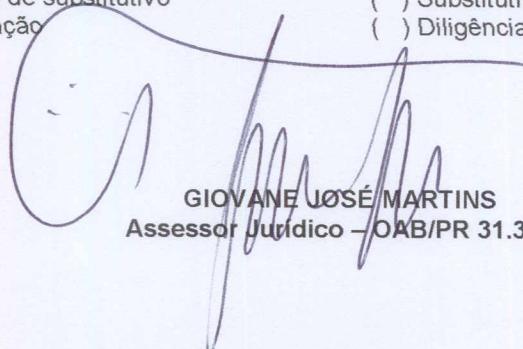
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312